

REGIMENTO DO EVENTO.

A REPRESENTAÇÃO DISTRITAL DE ROTARACTS CLUBES DO DISTRITO 4630, neste instrumento denominado como "ORGANIZAÇÃO", na qualidade de sede do IX DESCONTRAÇÃO, vem por meio deste Regimento Interno instituir as regras do respectivo evento, conforme Artigos e condições a seguir:

- Art. 1º: O DESCONTRAÇÃO é um evento distrital de Rotaract, estabelecido pela Representação Distrital de Rotaract Club, do Distrito 4630, de Rotary Internacional, conforme regimento próprio, e tem como objetivo a integração dos rotaractianos do mesmo.
- **Art. 2º:** O DESCONTRAÇÃO terá como tema "Oktoberfest" e será realizado nas dependências do Chácara Viola de Ouro, sitio na estrada Espartacos, s/n, Zona Rural, Saída para Vidigal, Cianorte/PR, entre os dias 16,17 e 18 de Novembro de 2018.
 - **Art. 3º:** O DESCONTRAÇÃO será coordenado pela rotaractiana Nicole Chiochetta, presidente do evento, o qual tem autonomia para deliberar sobre qualquer assunto relativo à organização do evento, inclusive decisões sobre orçamento e nomeações de cargos e funções.
 - Art. 4º: A divulgação de informações dar-se-á por meio do site oficial, qual seja http://descontracao.rotaract4630.com.br ou ainda por meio de correios eletrônicos às listas de discussões e aos associados do distrito.
- **Art. 5º:** As atividades do DESCONTRAÇÃO ocorrerão em consonância com o tema, as quais estarão sujeitas a alterações a qualquer tempo, sendo amplamente divulgadas por meio do site oficial e correio eletrônico.
 - **Art. 6º:** Todos os participantes estão sujeitos às normas de condutas próprias do local do evento (Chácara Viola de Ouro), sendo responsáveis por quaisquer infrações, transtornos ou sinistros nas dependências do evento.
- **Art. 7º:** A administração do local do evento tem autonomia para aplicar quaisquer multas ou sanções aos participantes, previstas no Art. 6º, as quais serão cobradas diretamente do infrator até o final do evento.
 - § 1º: Os demais inscritos que, de qualquer forma, concorrem para a prática do evento danoso, juntamente com o infrator, são devedores solidários das penalidades aplicadas.
- § 2º: Caso o infrator não seja identificado, a responsabilidade será transferida ao respectivo Rotaract Club de Cianorte.
 - Art. 8º: Para ter direito a participar do DESCONTRAÇÃO, cada inscrito deverá realizar sua inscrição no site acima mencionado e, realizar o pagamento de sua inscrição na forma optada.





- § 1º: A ORGANIZAÇÃO fornecerá aos participantes regularmente inscritos duas diárias incluindo café-da-manhã, almoços, jantares, na forma prevista na programação, a ser divulgada.
- § 2º: A ORGANIZAÇÃO fornecerá aos participantes inscritos na modalidade Day-Use ingressos e refeições previstos no pacote escolhido pelo participante no momento da inscrição.
 - § 3º: Todos participantes pagarão separadamente os traslados e despesas opcionais.
 - **Art. 9º:** A ORGANIZAÇÃO será a única responsável pela comercialização de cervejas, chopp, destilados, energéticos, refrigerantes e água no evento, estando os participantes sujeitos às condições de pagamento divulgadas pelos meios de comunicação oficial.
- **Parágrafo Único:** A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por danos à saúde dos participantes causadas pelo consumo de bebidas/alimentos não fornecidos pela mesma.
 - Art. 10: A ORGANIZAÇÃO, deixará um local pré-determinado de camping para pernoite.
- **Art. 11:** O DESCONTRAÇÃO é destinado exclusivamente a rotaractianos e demais membros da família rotária, qualquer convidado estará sujeito à aprovação da ORGANIZAÇÃO, com o respectivo aval do presidente do evento.
 - **Art. 12:** Todas as informações ou dúvidas dos inscritos devem ser remetidas ao correio eletrônico, sendo que qualquer outra fonte será considerada como não oficial.
 - **Art. 13:** A ORGANIZAÇÃO não assume qualquer responsabilidade por furtos, danos ou sinistros materiais de quaisquer pertences dos participantes. Qualquer registro de ocorrências deve ser realizado primeiramente junto à Comissão Organizadora.
- **Art. 14:** O participante que eventualmente deturpar a ordem do evento, causar transtornos, agir de maneira incompatível com o caráter rotaractiano ou qualquer outra atitude ilegal, imoral ou antiética será expulso do evento, sem direito a restituição de valores pagos.
- Parágrafo Único: A deliberação sobre a expulsão do participante ocorrerá em reunião da ORGANIZAÇÃO e REPRESENTANTE DISTRITAL especialmente para este fim, com maioria simples dos votos.
 - **Art. 15:** É terminantemente proibido brigas entre os participantes, comissão organizadora e demais pessoas que venham a estar presentes durante o evento.
- **Art. 16:** É vedado aos participantes tornar públicas, inclusive via internet, quaisquer fotos ou vídeos registrados no evento, salvo se previamente autorizado pelos protagonistas do material.
- **Parágrafo Único:** A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza pelo mau uso ou destino da imagem de qualquer participante durante o evento.





Art. 17: Caso o participante pague sua taxa de inscrição e desista de comparecer ao evento, poderá: I
Transferir sua inscrição para qualquer outro participante até a data de 10/11/2018;

Parágrafo Único: Os valores pagos à título de inscrição não serão reembolsados.

- rt. 18: A participação de menores de idade será permitida nas seguintes condições:
- a) Apresentação de autorização assinada por um representante legal na chegada ao evento;
- b) Estar acompanhado de um rotaractiano, (ou rotariano, caso seja interactiano) que será seu responsável durante o evento, e também uma declaração devidamente assinada pelas duas partes (responsável e interactiano).
- **Art. 19:** Os participantes serão identificados por meio de crachá ou pulseira do evento, sem os quais não poderão permanecer, sob pena de retirada do evento.
- **Parágrafo Único:** Participantes menores de idade receberão pulseira de identificação diferente das demais.
 - **Art. 20:** Os casos omissos neste instrumento serão deliberados pela coordenadora do DESCONTRAÇÃO ou ainda, por votação entre os membros da ORGANIZAÇÃO.
 - **Art. 21:** Os dispositivos contidos neste instrumento aplicam-se a todos os participantes do DESCONTRAÇÃO, os quais não poderão alegar desconhecimento do conteúdo sob qualquer pretexto.
- **Art. 22:** Cada PRESIDENTE DE ROTARACT CLUB, ou na falta deste, associado indicado para representar o mesmo, será responsável pelos associados de seu club, bem como seus convidados.
- I: Todos participantes estão terminantemente proibidos de se ausentar da localidade do evento, ressalva-se aqui, os casos em que estes estiverem acompanhados de algum membro da organização e/ou com prévia autorização da organização.
- II Utilizar demais espaços não cedido pela ORGANIZAÇÃO bem como locais não locados para a realização do evento.
- III Entrar nas dependências do evento com bebidas, conforme prescrito no § 1º do Art. 9º deste regimento.

CIANORTE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.





DIEGO FACHIN

Presidente Rotaract Club de Cianorte 2018/2019

Nicole Chiochetta

Presidente do IX Descontração 2018

Luciano Oliveira

Diretor de Eventos Distrital de Rotaract – 2018/2019

Paulo Junior

Representante Distrital de Rotaract – 2018/2019

